



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria dos Conselhos

COMUNICADO 03

ELEIÇÕES PARA REITOR (A), DIRETOR (A) DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS, HUPE, PPC, DIRETOR(A) DE CENTRO SETORIAL, CEPUERJ E REDE SIRIUS

– QUADRIÊNIO 2024-2027 –

A Presidência da Comissão Eleitoral Geral, no âmbito de suas competências descritas nas Resoluções nº 02/2007, nº 03/2007, nº 05/2011 e nº 04/2019, e com base no calendário das eleições para Reitor (a), Diretor (a) das Unidades Universitárias, HUPE, PPC, Diretor (a) de Centro Setorial, CEPUERJ e Rede SIRIUS, estabelecido pela Resolução nº 02/2023, comunica:

INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS E DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

1 - SÃO ELEGÍVEIS:

- Nos termos da Resolução nº 02/2007, que regulamenta o processo de Eleições Diretas para Reitor (a) e Vice-Reitor (a) da UERJ:

Art. 4º - Serão candidatos a Reitor e Vice-Reitor os membros do corpo docente inscritos nos termos desta Resolução.

§ 1º - Os candidatos se inscreverão por chapa, indicados os seus nomes para a Reitoria e para a Vice-Reitoria.

§ 2º - Os candidatos deverão ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício na UERJ.

§ 3º - A inscrição se efetivará mediante ofício encaminhado à Comissão, assinado por, no mínimo, 20 (vinte) participantes da eleição acompanhados por uma declaração de aceitação dos candidatos indicados e de seus currícula vitae.

- Nos termos da Resolução nº 03/2007, que regulamenta o processo de eleição para Diretor (a) e Vice-Diretor (a) das Unidades Universitárias, inclusive HUPE e Diretor (a) de Centro Setorial, CEPUERJ e Rede SIRIUS:

III - Os candidatos aos cargos de Diretor de Centro Setorial deverão comprovar o tempo mínimo de 4 (quatro) anos de efetivo exercício na UERJ.

IV - Os candidatos aos demais cargos referidos nesta Resolução deverão comprovar o tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na UERJ.

V - São elegíveis:

a) No Centro Setorial: Professores lotados em Unidades do respectivo Centro, integrantes

da carreira do magistério.

b) Nas Unidades Universitárias: Professores lotados nas mesmas, integrantes da carreira do magistério, e pesquisadores docentes no caso do IPRJ.

c) No HUPE: Servidores membros da carreira docente, pertencentes ao Colégio Eleitoral do HUPE.

d) No CEPUERJ: Servidores com formação de Nível Superior, docentes ou técnico-administrativos da UERJ, pertencentes ao Colégio Eleitoral do CEPUERJ.

e) Na Rede SIRIUS: Servidores Técnico-Administrativos, de acordo com o Regimento da Rede SIRIUS e conforme a Lei 9.674/98, em efetivo exercício e lotados na Rede SIRIUS.

- Nos termos da Resolução nº 04/2019, que regulamenta o processo de eleição de Diretor (a) e Vice-diretor (a) da Policlínica Piquet Carneiro - PPC:

Art. 1º - O Diretor e Vice-diretor da Policlínica Piquet Carneiro – PPC serão escolhidos através da realização de eleições diretas nos termos da Resolução nº 003/2007, em conformidade com o processo eleitoral específico do Hospital Universitário Pedro Ernesto.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

- Todas as inscrições das candidaturas para Reitor (a), Diretor (a) das Unidades Universitárias, HUPE, PPC, Diretor (a) de Centro Setorial, CEPUERJ e Rede SIRIUS serão realizadas pela Secretaria dos Conselhos (SECON), presencialmente, no horário de 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou por e-mail (secon.uerj@gmail.com), no período de 28 de agosto até às 23h59 do dia 03 de setembro, em formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral Geral. Serão aceitas assinatura física com entrega presencial do formulário e assinatura digital disponibilizada pelo www.gov.br. Não será aceita outra forma de assinatura.
- A SECON fica localizada no Pavilhão João Lyra Filho, 7º andar, bloco F, sala 7092.
- A SECON confirmará, por e-mail, o recebimento da solicitação da inscrição.
- Os dados dos candidatos serão validados pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP.
- A inscrição dos candidatos far-se-á junto à Comissão Eleitoral mediante as seguintes condições:

a) Os candidatos a Reitor (a) e a Vice-Reitor (a) que componham uma chapa não poderão pertencer ao mesmo Centro Setorial, conforme a Resolução nº 02/2007;

b) O Reitor (a), o/a Vice-reitor (a), os/as Diretores (as) de Centros Setoriais, os/as Diretores (as) e Vice-Diretores (as) das Unidades Acadêmicas e do HUPE, o/a Diretor (a) do CEPUERJ e Diretor (a) da Rede SIRIUS poderão exercer até dois mandatos consecutivos, conforme prevê a Resolução nº 05/2011;

c) É vedado o exercício de um terceiro mandato consecutivo no mesmo cargo, conforme prevê a Resolução nº 05/2011.

3 - DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO:

- Nos termos da Resolução nº 02/2007:

Art. 8º - Os ocupantes de cargos de confiança, bem como os titulares de cargo eletivo que

desejarem inscrever-se como candidatos a Reitor ou Vice-Reitor, na eleição de que trata a presente Resolução, deverão licenciar-se do cargo, ficando-lhes asseguradas todas as vantagens funcionais e estipendiárias que teriam ou passariam a ter, caso não se houvessem licenciado.

Parágrafo único - A desincompatibilização, através da licença de que cuida este artigo, dar-se-á na data designada no calendário de que trata esta Resolução, e cessará de pleno direito, com a volta do servidor ao cargo ou função de que se afastou, no dia seguinte àquele em que os Conselhos Superiores desta Universidade homologarem o resultado da eleição.

- O formulário de desincompatibilização deverá ser entregue à Comissão Eleitoral Geral, por meio da SECON, no ato da inscrição, presencialmente, no horário de 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, ou por e-mail (secon.uerj@gmail.com), do dia 28 de agosto até às 23h59 do dia 03 de setembro. Serão aceitas assinatura física com entrega presencial do formulário e assinatura digital disponibilizada pelo www.gov.br. Não será aceita outra forma de assinatura.
- São exemplos de cargos que necessitam desincompatibilização: Reitor (a), Vice-reitor (a), Pró-Reitores (as), Direção de Centro Setorial e de Unidade, Chefias de Departamento, Coordenadores (as) eleitos (as) de Programas de Pós-Graduação, todos os CCs e FGs.
- A SECON deverá responder ao e-mail, confirmando o recebimento do formulário de desincompatibilização.

4 - RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES:

- A Comissão Eleitoral Geral emitirá um comunicado em 05 de setembro de 2023, às 14h00, com a relação das chapas inscritas e homologadas.
- Os recursos de impugnações deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Geral no dia 05 de setembro de 2023, entre o período de publicação do resultado das chapas inscritas, presencialmente até às 16h ou por e-mail até às 23h59, conforme a Resolução 02/2023.
- Os resultados dos recursos de impugnação serão disponibilizados em 06 de setembro de 2023.

UERJ, em 10 de agosto de 2023.

LUCIA HELENA SALGADO E SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Geral - 2023

Rio de Janeiro, 13 abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Helena Salgado e Silva Pedra, Presidente da Comissão Eleitoral Geral**, em 11/08/2023, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **57077830** e o código CRC **3B686531**.

Referência: Processo nº SEI-260007/034811/2023

SEI nº 57077830

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>